



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados - VANTs no controle do trânsito e na segurança urbana da Cidade de Goiânia pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC e Guarda Civil Metropolitana – GCM e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTs no controle do trânsito urbano, no gerenciamento de rotinas e de sua segurança em geral, incluindo o patrulhamento da Guarda Civil Metropolitana – GCM, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT e da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC.

Art. 2º A utilização de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTs necessitará de Certificado de Autorização de Vôo Experimental – CAVE, conforme as seções 21.191 e 21.193 do Regulamento Nacional de Aviação Civil nº 21-RNAC21 e item 3 do Regulamento de Aviação Civil Especial nº 94/2017 – RNAC-E94EMD.

§1º A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC deve analisar e certificar as características técnicas do equipamento que se pretende utilizar, de modo a observar:

- I** – autonomia de vôo;
- II** – interferência na frequência de comunicação com a aeronave;
- III** – alcance e potência de sinal de comunicação com a aeronave;
- IV** – performance da aeronave;
- V** – carga útil a ser transportada;
- VI** – condições meteorológicas e de vento;
- VII** – área a ser sobrevoada.

§2º O disposto no *caput* não se aplica:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – aos balões livres tradicionais nem tampouco, aos balões usados em pesquisas e estudos atmosféricos;

II – aos foguetes;

III – às pandorgas, pipas, papagaios e similares.

Art. 3º A classificação dos Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTs para uso no trânsito urbano, condições de licenciamento, registro, credenciamento, homologação, qualificação e habilitação necessárias para o cumprimento da presente Lei, serão regulamentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e, no que couber, ao Ministério das Cidades.

Art. 4º Fica liberado o uso estritamente pelo, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC e Guarda Civil Metropolitana – GCM das Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA denominadas *drones*, para observar, registrar e intervir no controle do trânsito e ou manifestações em logradouro público, a fim de detectar ocorrências no trânsito urbano ou em conglomerado de pessoas, bem como, no caso da segurança pública, onde exista risco potencial para a população de Goiânia.

§1º O disposto no art. 3º respeitará as regras estabelecidas pelo item 3 do Regulamento de Aviação Civil Especial nº 94/2017-RNAC-E94EMD.

§2º As imagens obtidas terão como finalidade exclusiva a detecção de pontos de estrangulamento no trânsito local, com a finalidade de intervenção da equipe de operações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC e no caso da Guarda Civil Metropolitana – GCM no patrulhamento de movimentações em que haja risco de violência para a população local. Essas imagens não poderão ser utilizadas para outros fins, que não estejam definidos no art. 4º, desta Lei.

a) fica proibida a utilização das imagens ou vídeos provenientes do uso de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTs para a aplicação de multas de qualquer natureza aos condutores de veículos automotores.

§3º As fotografias e filmagens terão caráter sigiloso, com acesso restrito à equipe definida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC e Guarda Civil Metropolitana – GCM que assinarão termo de confidencialidade específico.

§4º As imagens serão apagadas depois de tomadas as providências cabíveis para sanar possíveis intercorrências.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a celebrar convênios, com anuência prévia da Câmara Municipal de Goiânia, com as Forças Armadas, Polícia Militar, instituições de ensino superior, universidades públicas ou privadas, Organizações Não Governamentais - ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, órgãos públicos da União e do Estado com o propósito de promover ações conjuntas que



PREFEITURA DE GOIÂNIA

venham a ser de relevância ao Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Tiãozinho do Porto**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.253, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 8.721, de 26 de novembro de 2008 que Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias, Shopping Centers, Aeroportos, Estação Rodoviária, Supermercados e estabelecimentos similares instalados no Município de Goiânia, disponibilizarem cadeira de rodas para locomoção de idosos e usuários com mobilidade reduzida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.721, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 1º e 2º do art. 1º.

“Art. 1º (...)

§1º As Agências Bancárias, Shopping Centers, Aeroportos, Estação Rodoviária, Hipermercados e estabelecimentos similares, deverão disponibilizar cadeira de rodas, preferencialmente elétrica, próximas aos locais de estacionamento e parada destinados aos idosos e usuários com mobilidade reduzida, de forma a possibilitar o desembarque seguro e o deslocamento aos estabelecimentos mencionados na presente Lei.

§2º Os estabelecimentos a que se refere a presente Lei poderão manter em pontos estratégicos, de preferência próximos aos locais de estacionamento especial, funcionário qualificado para auxiliar o uso e manuseio das cadeiras de rodas.

§3º O descumprimento aos termos da presente Lei sujeitará o estabelecimento à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), triplicando no caso de reincidência”. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários para o efetivo cumprimento da presente Lei, devendo dispor sobre o órgão competente para a fiscalização.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere a presente Lei tem 90 (noventa) dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário previstas na Lei nº 8.721, de 26 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Carlin Café**

**LEI Nº 10.254, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

Estabelece, no âmbito do Município de Goiânia, o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Goiânia, o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes, enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas, que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território.

Art. 2º São diretrizes do Marco Referencial da Gastronomia como Cultura:

I – a identificação e valorização das culturas tradicionais do Município de Goiânia;

II – incentivo à criação e implementação de programas de educação para o patrimônio cultural nas regiões de saber culinário, com o objetivo de difundir, valorizar e conscientizar sobre a importância desses patrimônios e das respectivas tradições no seu preparo e consumo;

III – o estímulo à consolidação e ampliação da agricultura familiar e urbana, do turismo regional, da fabricação artesanal de produtos e da produção e divulgação de conhecimentos relacionados a essas culturas;

IV – fomentar o estudo das práticas alimentares regionais nos Projetos Político-Pedagógicos da Educação Básica no Município de Goiânia de forma transversal e interdisciplinar;

V – promoção de ações que preservem, valorizem e ampliem a disciplina de Gastronomia Brasileira nas escolas de formação para profissionais da gastronomia;

VI – estímulo à criação e fortalecimento de cursos técnicos profissionalizantes nas áreas de alimentos e bebidas;

VII – incentivo à criação e consolidação de mercados e feiras municipais, tradicionais e culturais;

VIII – promoção, divulgação e ampliação das festas tradicionais, festivais gastronômicos, rotas turísticas e rurais, museus, espaços culturais dedicados às tradições



PREFEITURA DE GOIÂNIA

culinárias, sítios pedagógicos, cozinhas comunitárias e ambientes propícios para manutenção e transmissão de sabores e saberes ligados à identidade cultural;

IX – incentivo à educação alimentar e nutricional, à promoção da alimentação adequada e saudável e a garantia da segurança alimentar e nutricional em diferentes espaços coletivos, comunitários e de sociabilidade;

X – fomentar projetos acadêmicos, educativos, artísticos e culturais por meio de agências de fomento de pesquisas e da economia criativa;

XI – promoção de pactos com os vários atores educacionais, culturais e sociais no processo da educação patrimonial formal e não formal;

XII – articulação das políticas públicas em que a dimensão cultural é incluída, como forma de fortalecê-las.

Art. 3º O objetivo da presente Lei é estimular o Município de Goiânia a celebrar suas tradições culinárias com eventos simultâneos, bem como incentivar a promoção da gastronomia como cultura por organizações privadas, associações e movimentos da sociedade civil organizada.

Art. 4º Fica instituído o selo “Gastronomia é Cultura” destinado às pessoas físicas, organizações públicas e privadas e da sociedade civil organizada, grupos de pesquisa e coletivos que desenvolvam projetos e iniciativas de promoção das culturas regionais que fazem parte da gastronomia do Município de Goiânia.

§1º A indicação será por meio da Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia e de inscrição *online*.

§2º A escolha será feita por votação da Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia e votação popular pela internet, a divulgação dos resultados será durante a Semana da Gastronomia do Município de Goiânia.

§3º O regulamento de cada edição do selo Gastronomia é Cultura será elaborado pela Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia.

Art. 5º A Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia organismo consultivo composto por representações dos segmentos e dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de monitorar e acompanhar esta Lei, bem como as políticas e iniciativas a ele associadas, conceder o selo Gastronomia é Cultura e publicar, periodicamente, documentos e cartas políticas com avaliações, análises e proposições a respeito da promoção e valorização da gastronomia em âmbito cultural, a saber:

I – 01 representante da comunidade do Município e respectivo suplente;

II – 01 representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e respectivo suplente;

III – 01 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Empresas - SEBRAE e respectivo suplente;

IV – 01 representante da *Goiânia Convention & Visitors Bureau* e respectivo suplente;

V – 01 representante de entidade/associação de *Chefs* de Cozinha e respectivo suplente;

VI – 01 representante de movimento da sociedade civil que atue com gastronomia e respectivo suplente;

VII – 01 representante de associação civil de classe ou sindicato e respectivo suplente.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura deverá realizar processo de recebimento das indicações, através de edital público e fórum próprio para a eleição dos representantes de cada segmento, bem como as regras de seu funcionamento.

§2º A Secretaria Executiva da Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura.

§3º A função de membro da Comissão de Gastronomia do Município de Goiânia será considerada de relevância pública, não advindo remuneração de qualquer tipo.

Art. 6º Fica autorizado ao Município de Goiânia investir em campanhas, eventos e ações de desenvolvimento e divulgação da gastronomia como cultura no Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.ª Cristina**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2049, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE atribuir a MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 442984, CPF nº. 851.142.941-72, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração conforme dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para exercer a função de *Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Centro Sul, durante o período de 03 a 30 de outubro de 2018*, em substituição à Conselheira Titular **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA, matrícula nº. 494879-03, CPF nº. 961.297.781-04, por motivo de férias regulamentares.****

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2050, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, e o contido no Processo n.º. 62795786/2015, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2993, de 10 de dezembro de 2015**, que concedeu pensão em favor de **Ilêse Álvares de Oliveira Bittencourt**, viúva do ex-servidor **Benedito Robson Bittencourt**, matrícula n.º. 79057-01, para incluir o cargo do ex-servidor, ou seja, **Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2051, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, e o contido no Processo n.º. 5.948.156-8/2014, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1166, de 07 de maio de 2015**, que concedeu pensão em favor de **Maridalva Almeida Porto**, viúva do ex-servidor **Marcio Antonio Alves Paiva**, matrícula n.º. **91022-01**, para incluir o cargo do ex-servidor, ou seja, **Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2052, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, e o contido no Processo n.º. 59748050/2014, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 471, de 19 de fevereiro de 2015**, que concedeu pensão em favor de **Angélica Eloy da Silva Costa**, viúva do ex-servidor **Gilson Alves dos Santos**, matrícula n.º. 618802-01, para incluir o cargo do ex-servidor, ou seja, **Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 6.600.695-6/2016 e 7.361.436-8/2018, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA MAB DA GAMA MOREIRA, matrícula n.º 891983-01**, do cargo de *Profissional de Educação, Nível II, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.480.772-1/2018, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **RALEU LIMA DOS SANTOS**, matrícula n.º **621340-02**, do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Grau AMT, Padrão “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 30 de novembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2055, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo n.º 7.062.059-6/2017, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, nos autos do Mandado de Segurança sob o nº. 5258046.69.2016.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital nº 040/2018, do Concurso Público regido pelo Edital 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Administração:

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Administrador - Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
67	ALESSANDRA NAVES MARQUES	4206982 2ª VIA DGPC GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Retifica o Decreto Orçamentário nº 203/2018 na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do **Decreto Orçamentário nº 203 de 20 de setembro de 2018**, publicado nas páginas 29/30 do Diário Oficial do Município de Goiânia de nº 6.903, de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114 17	R\$ 3.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114 17	R\$ 3.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.39.00 – 114 20	R\$ 200.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 114 545	R\$ 650.000,00
2150 – 10 305 0181 2.644 – 3390.92.00 – 114 545	R\$ 500.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 4691.71.00 – 102 527	R\$ 3.100.000,00
TOTAL	R\$ 10.450.000,00

(NR)”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO A CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 57.240,00** (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA	
2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.92.00 – 100 585	R\$ 57.240,00
TOTAL	R\$ 57.240,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA	
2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.30.00 – 100 585	R\$ 57.240,00
TOTAL	R\$ 57.240,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5201 – 14 422 0044 2.015 – 3390.39.00 – 123 510	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ **510.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 123 510	R\$	500.000,00

TOTAL R\$ **510.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 37.000.000,00** (trinta e sete milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5102 – 09 272 0012 8.244 – 3190.01.00 – 203 500	R\$	30.000.000,00
5102 – 09 272 0012 8.244 – 3190.03.00 – 203 500	R\$	7.000.000,00

TOTAL **R\$ 37.000.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o *Superavit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, no valor de **R\$ 37.000.000,00** (trinta e sete milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 033 / 2018.

Considerando a Portaria PGM nº 27/2018 que institui uma Comissão Especial de Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando que a Portaria PGM nº 27/2017 foi publicada no DOM Eletrônico, edição 6863, de 30 de julho de 2018, página 08 e 09, e que sua validade se estende até 12 de setembro de 2018;

Considerando que a prorrogação de prazo é imperiosa e visa a conclusão imprescindível para término das fases de instrução do inquérito administrativo que compreende instrução, defesa e relatório;

Considerando que a dilação do prazo tem amparo legal no art. 5º da aludida Portaria PGM nº 027/2018 e artigo 172 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 001, de 10 de setembro de 2018, da Comissão Especial de Sindicância que solicita, tempestivamente, a prorrogação do prazo para continuidade dos trabalhos, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 13 de setembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 26 e inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, excepcionalmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria PGM nº 27/2018, sobre apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2018.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 1º dia do mês de outubro de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

BEE nº : 4816/2018

Nome: : AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARE LTDA

Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO nº 01/2018

D E S P A C H O Nº 7783/2018

DESPACHO Nº 7783/2018 - Á vista do contido nos autos, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizarem celebração do Contrato nº 01/2018, por *inexigibilidade de licitação* da empresa **AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARE LTDA - EPP**, para prestação de serviços de serviços informativos mediante extratos judiciais impressos, extraídos das publicações do Diário de Justiça de Goiás, onde os órgãos da Administração Pública Municipal figurem como parte, perfazendo o valor de R\$ 1.369,44 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)/mês, por um período de 12 meses a contar de 01/10/2018, data da assinatura do contrato.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Município para apreciação e demais providências.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador Geral do Município

- *Interino* -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos aos **Processos números 65890976 e 65890810**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as diferenças do Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF	PERÍODOS
01	532690-2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53	10/2011, 11/2011, 12/2011, 01/2012, 02/2012 e 03/2012
02	1097350-1	NÁDIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72	08/2011, 09/2011 e 10/2011

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao **Processo nº. 75716176**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	FMS	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
08	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
09	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
10	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
11	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
12	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
13	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
14	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
15	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
16	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
17	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
18	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
19	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SMDHPA	GO-022376/O-9	004.268.011-56
20	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
21	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
22	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
23	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
24	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
25	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1	921.042.151-53
26	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

27	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72
28	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
29	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00
30	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
31	693383	1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	GO-017057/O-6	309.340.871-72
32	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
33	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
34	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
35	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
36	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
37	490253	1	FERNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
38	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
39	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
40	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
41	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
42	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
43	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
44	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
45	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
46	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
47	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
48	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
49	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
50	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
51	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
52	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
53	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	IPSM	GO-018893/O-0	509.396.961-34
54	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
55	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
56	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
57	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
58	484857	1	KELEM CRISTINA RONCOLATO ROCHA	IMAS	GO-026487/O-6	463.323.671-72
59	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
60	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
61	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
62	602108	2	LUCIA HELENA FERREIRA PINTO	SEINFRA	GO-019350/O-0	167.100.961-49
63	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
64	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
65	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
66	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
67	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
68	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
69	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

70	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
71	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87
72	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
73	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	FMS	GO-017750/O-3	006.626.591-63
74	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
75	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
76	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
77	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
78	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
79	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7	027.598.581-46
80	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
81	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
82	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
83	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
84	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
85	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
86	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
87	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
88	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
89	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
90	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
91	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
92	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	SEINFRA	GO-023683/O-4	899.266.761-20
93	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
94	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
95	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
96	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
97	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
98	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
99	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
100	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
101	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
102	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
103	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
104	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
105	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
106	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
107	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4	957.632.521-87
108	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
109	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
110	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
111	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
112	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	IPSM	GO-018222/O-6	883.574.491-15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

113	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
114	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/08/2018 a 31/08/2018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 102/2018

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto, e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 29/2018 – SEFIN, que dispõe sobre os procedimentos para utilização do Cartão Corporativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo;

Art. 2º – A SMDHPA fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – Fica a SMDHPA, autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo, e de acordo com o disposto nos artigos 3 e 4 da Instrução Normativa nº 02/2018 – SEFIN, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo:

I – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) 33.90.36: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

c) 33.90.33: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

d) 33.90.39: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor da Unidade de Negócio, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas e é de uso **individual** e **intransferível** para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes e de pronto pagamento, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos no Manual do Cartão Corporativo Municipal (Anexo Único da Portaria nº 29/2018 - SEFIN) e na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à Instituição Financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO – DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre), a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 □ **Valor: R\$ 5.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não □ duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.36 □ **Valor: R\$ 2.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores 13 eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias, e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****Natureza da Despesa: 33.90.33 □ Valor: R\$ 5.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa: 33.90.39 □ Valor: R\$ 5.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Filemon Pereira Miguel**Secretário****www.goiania.go.gov.br**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000000772 VL R\$ 22.910,42 C/HELESSANDRO ANTONIO DE CASTILHO E ESPOSA; CDA: 00000016380 VL R\$ 10.937,75 C/MARLIZIA JUNGSMANN CINTRA E OUTROS; CDA: 00000149146 VL R\$ 547,63 C/VICENTE DELFINO DUARTE; CDA: 00000004068 VL R\$ 2.124,94 C/GEFERSON LUIZ DA SILVA E OUTRA; CDA: 00000000361 VL R\$ 838,21 C/MARIA DE FATIMA ALVES LIHOMEM; CDA: 00000219178 VL R\$ 1.106,19 C/MARINA CHAVES TONIN; CDA: 00000148948 VL R\$ 2.392,52 C/MARINA CHAVES TONIN; CDA: 00000035555 VL R\$ 888,44 C/MARINA CHAVES TONIN; CDA: 00000120901 VL R\$ 1.099,33 C/ELPIDIO CAMPOS DE LIMA FILHO; CDA: 00000036557 VL R\$ 2.869,97 C/MARINA CHAVES TONIN; CDA: 00000144709 VL R\$ 578,63 C/ALIXANDRE DIAS FRANA; CDA: 00000007139 VL R\$ 949,55 C/NUBIA DAMASCENO DE SOUZA E ESPOSO; CDA: 00000007052 VL R\$ 671,78 C/NUBIA DAMASCENO DE SOUZA E ESPOSO; CDA: 00000003101 VL R\$ 501,42 C/SPE-KLLEPPER GUANABARA LTDA; CDA: 00000009039 VL R\$ 501,46 C/FRANCISCO DE ASSIS MORAIS; CDA: 00002374692 VL R\$ 7.757,66 C/THAIS BILLERBECK DIAS SELICANI; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através da mesma, por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1106/2018, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **17/10/2018 às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 039/2018-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **5331/2018 BEE**, cujo objeto é a *“contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) veículos utilitários, tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima para 16 lugares, incluindo o do motorista, destinados à Prefeitura de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 27 de setembro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018 bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **05 de novembro de 2018, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **3724/2018 - BEE**, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Corredor Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua 74 e a Rodovia GO - 403, perfazendo 8,10 km de extensão, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 25 de setembro de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018 bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **06 de novembro de 2018**, às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **2620/2018 - BEE**, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares no Bairro Residencial João Paulo II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 26 de setembro de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 237/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e sgts., a Lei Complementar Municipal nº 276/2015, em seu artigos 33, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 011/2017;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando, de acordo com a Lei n.º. 8.080/1990, em seus artigos 18, inciso I, e 17, Inciso III, que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº. 141/2012, que determina que os Municípios devem investir, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal;

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;



Considerando os pedidos de rescisões contratuais referentes aos procedimentos de média e alta complexidade, sob a justificativa da insustentabilidade dos valores praticados pela tabela unificada do SUS;

Considerando a grande demanda de solicitações de exames de média e alta complexidade e a baixa oferta existentes nas Unidades Prestadoras de Serviços vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que Goiânia é referência para os demais Municípios do Estado de Goiás, conforme as pactuações vigentes;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

Considerando o objetivo da SMS de ampliar a oferta de procedimentos de média e alta complexidade nas unidades de saúde credenciadas/conveniadas à SMS, impactando na redução das filas de espera hoje existentes nos serviços credenciados da rede de saúde da capital;

E, por fim, considerando o constante no procedimento administrativo nº. 74497381, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 110, de 10 de setembro de 2018, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores de complementação dos procedimentos, elencados no Anexo I desta Portaria, da Tabela Unificada SUS e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Para a complementação prevista no *caput* serão utilizados recursos financeiros próprios, sendo vedado a utilização de recursos federais.

Parágrafo segundo. Os contratos de credenciamento deverão ser reavaliados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde, no que concerne ao impacto-financeiro mensal que possa resultar em alteração no valor contratual anual, a ser objeto do respectivo Termo Aditivo.



Parágrafo terceiro. Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo determinado, a critério do gestor do órgão, ou enquanto houver disponibilidade financeira.

Art. 2º A Unidade Prestadora de Serviço, ora credenciada a Rede Municipal de Saúde, deverá comprovar capacidade de ofertar os quantitativos necessários, consoante as atuais metas previstas na sua Ficha de Programação Financeira - FPO, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda na fila de espera, conforme contrato celebrado e respectivo aditivo, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O volume de procedimentos executados deve observar os quantitativos constantes na FPO, e quaisquer alterações de quantidade ou que afetem o valor global do contrato, deverão ser objeto de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada/comprovada, em observância à FPO, bem como atingidas as metas contratualizadas com as unidades credenciadas.

Art. 3º A avaliação da execução e efetivo pagamento dos valores concernentes à complementação objeto desta Portaria, ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde, em conjunto com a Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas .

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DÊ-CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde


ANEXO I
TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SMS/GOIÂNIA

Código do Procedimento	Descrição Dos Procedimentos	Valor SUS (R\$)	Complementação (R\$)	Total (R\$)
0201010542	Biopsia Percutanea Orientada Por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonancia Magneti	97,00	41,75	138,75
0204050014	Clister Opaco C/ Duplo Contraste	47,76	17,77	65,53
0204050170	Uretrocistografia	52,11	3,79	55,90
0204050189	Urografia Venosa	57,40	18,82	76,22
0205010016	Ecocardiografia De Estresse	175,24	48,28	223,52
0205010024	Ecocardiografia Transesofágica	210,88	112,12	323,00
0205010032	Ecocardiografia Transtorácica	40,46	35,66	76,12
0205010040	Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos	40,03	44,01	84,04
0205020151	Ultrassonografia Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	39,60	49,02	88,62
0209040017	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	72,61	108,63
0211020044	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	30,00	30,55	60,55
0211020052	Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial	10,07	50,48	60,55
0211020060	Teste De Esforco / Teste Ergometrico	30,00	34,70	64,70
0211040045	Histeroscopia (Diagnostica)	25,00	119,02	144,02
0211050024	Eletroencefalografia Em Vigilia C/ Ou S/ Foto-Estimulo	11,34	9,42	20,76
0211050083	Eletroneuromiograma (Enmg)	27,00	61,23	88,23
0211090018	Avaliacao Urodinamica Completa	7,62	94,08	101,70
0211050105	Polissonografia	170,00	124,10	294,10

**Secretaria Municipal de Saúde*****Resolução n.º 110/2018 de 10 de setembro de 2018.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 delibera:

- Considerando os princípios doutrinários e os princípios de organização do SUS: descentralização, hierarquização, regionalização, resolubilidade, participação dos cidadãos e complementaridade do setor privado;
- Considerando que a Norma Operacional Básica NOB-01/96 atribui aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS-GO e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;
- Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;
- Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde no Sistema Único de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;
- Considerando que os objetivos específicos de promover, prevenir e recuperar a saúde do SUS no município de Goiânia;
- Considerando que os membros do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia também são membros, conselheiros(as) e representam as diversas instituições e entidades não

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**Secretaria Municipal de Saúde**

governamentais do município, além dos trabalhadores(as) e gestores(as) da área de saúde no âmbito do SUS;

- Considerando que o Controle Social é um princípio constitucional basilar da Seguridade Social Brasileira, conforme expresso na Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 198 ao 200;
- Considerando Ofício nº 5.032/2018/GS protocolo nº 2018/00000/035956 de 21 de agosto de 2018, o qual solicita apreciação da Portaria nº 237/2018.

Resolve:

Aprovar por 15(quinze) votos a favor, 00(zero) contra e 00(zero) abstenção de votos a Portaria nº 237/2018 que institui valores de complementação da Tabela Unificada SUS, registrados no Sistema de Regulação e Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde.

Edivaldo Bernardo de Lima

*Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Albertina de Souza Bernardes

*Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Leonardo da Silva Neves

*1º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017*

Assinatura da Secretária _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 71887405****INTERESSADO: Jose Maria de Macedo e Cia LTDA****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 9126/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e conforme Parecer nº 671/2018 (fls. 216-228), da Chefia da Advocacia Setorial, e Justificativa Atestada pelo Responsável Técnico, Fábio Peres de Oliveira, à fl 177, resolvo AUTORIZAR o 6º Termo Aditivo de acréscimo de serviços ao Contrato nº 065/2015, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte na construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Residencial Barravento.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de março de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 70583861****INTERESSADO: LS Produtos e Serviços LTDA****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 9147/2018**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e conforme Parecer nº 1610/2018 (fls. 373-379), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR o 5º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 076/2015, nas mesmas condições do Edital do Pregão Presencial nº 040/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/10/2018, referente à locação de veículos automotores (veículos utilitários e de passeio) com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75511108 e outros****INTERESSADO: Cesar Humberto Destácio de Paiva e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9274/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75511108	CESAR HUMBERTO DESTÁCIO DE PAIVA SPADOTO
75511094	KATIA JOSÉ DE SOUSA REIS
75511060	SONIA PERPETUA DE LIMA FRANCA
75511141	ROSIMEIRE ALVES DA COSTA
75511051	PATRÍCIA LEITE DOS SANTOS
75511400	GALDECI FEITOSA DOS ANJOS COSTA
75511680	CLEZIA MORENA DO NASCIMENTO
75511671	SELMA BATISTA PEREIRA
75511728	ANALY CAROLINA MENDES
75511311	GERALDA BUENO DE AZEREDO
75511540	TELMA FREITAS DE AZEVEDO RESENDE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75259221****INTERESSADO: Sônia Albernaz Resende Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9277/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75259221	SÔNIA ALBERNAZ RESENDE SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75588704 e outros****INTERESSADO: Maria Fernandes de Carvalho Silva e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9278/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75588704	MARIA FERNANDES DE CARVALHO SILVA
75588739	MICHELE ALVES BRAGA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

1. DATA: 20/09/2018
2. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Boss Locadora de Veículos LTDA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 037/2017, cuja finalidade é o serviço de locação de veículos automotores (furgão de passageiros) com o fornecimento de equipamentos específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 de acordo com as quantidades estabelecidas no instrumento contratual.
4. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato Nº 037/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de novembro de 2018.
5. DO VALOR: O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 e proposta da CONTRATADA é de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)
6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
7. PROCESSO Nº: 71406270/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Publique-se novamente o Extrato do Acordo de Cooperação nº 073/2018 – SME, que articula parceria entre a SME e a Associação de Serviço à Criança Especial de Goiânia – ASCEP, publicado no Diário Oficial do Município nº 6900, de 20/09/2018, no que refere ao período de funcionamento da escola de ensino especial, **ONDE SE LÊ** “(...) em período integral (...)”, **LEIA-SE** “(...) nos turnos matutino e vespertino, (...)”.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 073/2018 – SME.

1. DATA: 06/09/2018
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA – ASCEP, para o funcionamento da ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP.
3. O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASCEP, visando ao funcionamento da Escola de Ensino Especial ASCEP, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 96 (noventa e seis) educandos, residentes no município de Goiânia, sendo 56 (cinquenta e seis) educandos, com Deficiências Múltiplas, tais como: Deficiência Intelectual, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, TGD, Hidrocefalia, Microcefalia e outras, matriculados no Ensino Especializado – EE (Educação Infantil e Ensino Fundamental), distribuídos em 10 (dez) agrupamentos, e 40 (quarenta) educandos, com Deficiência Intelectual, Múltiplas, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGDs e necessidades educacionais específicas matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE, oriundos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, na faixa etária de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos e distribuídos em 04 (quatro) agrupamentos, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
5. PROCESSO Nº: 73978262/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
1256	75259221	SONIA ALBERNAZ RESENDE SILVA	122.038.151-91	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	12/09/2018	11/09/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO, (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
1070	75511108	CESAR HUMBERTO DESTACIO DE PAIVA	251.789.818-98	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	27/08/18	26/08/19
1079	75511094	KATIA JOSE DE SOUSA REIS	864.221.891-68	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	27/08/18	26/08/19
1076	75511060	SONIA PERPETUA DE LIMA FRANCA	803.094.291-53	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	27/08/18	26/08/19
1141	75511141	ROSIMEIRE ALVES DA COSTA	907.035.101-34	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	29/08/18	28/08/19
1078	75511051	PATRICIA LEITE DOS SANTOS	706.104.101-30	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	27/08/18	26/08/19
1061	75511400	GALDECI FEITOSA DOS ANJOS COSTA	219.647.001-59	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	27/08/18	26/08/19
1104	75511680	CLEZIA MORENA DO NASCIMENTO	001.032.815-76	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	28/08/18	27/08/19
1110	75511671	SELMA BATISTA PEREIRA	869.587.391-91	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	28/08/18	27/08/19
1096	75511728	ANALY CAROLINA MENDES	828.565.751-53	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	28/08/18	27/08/19
1042	75511311	GERALDA BUENO DE AZEREDO	589.565.061-91	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	17/08/18	16/08/19
1150	75511540	TELMA FREITAS DE AZEVEDO RESENDE	304.827.041-87	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	29/08/18	28/08/19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimen to mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
1106	75588704	MARIA FERNANDES DE CARVALHO SILVA	331.712.621-34	Agente de Apoio Educcional	R\$ 961,72	R\$ 176,00	28/08/2018	27/08/2019
0874	75588739	MICHELE ALVES BRAGA	034.062.951-77	Agente de Apoio Educcional	R\$ 961,72	R\$ 176,00	01/08/2018	31/07/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 098/2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

RESOLVE:

Art. 1º – Em atendimento à Instrução Normativa Nº 02/2018 – SEFIN e a Portaria nº 98/2018 da Secretaria Municipal de Finanças, no DOM Eletrônico Edição nº 6901 de 21 de setembro de 2018, que autoriza a SEDETEC a utilizar o Cartão Corporativo, fica nomeada como **Gestora da Unidade de Negócios**, a Servidora Efetiva **GEOVANNA DA COSTA SILVA LIMA**, matrícula 1105418, CPF nº 603.502.531-53, Analista em Organização e Finanças (Classe II).

Art. 2º – Compete ao Gestor da Unidade de Negócio:

- Fazer a gestão dos Cartões Corporativos da SEDETEC, efetuando, no sistema do Banco, alterações de limites, bloqueios, cancelamentos e outras alterações que se fizerem necessárias;
- Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;
- Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos da SEDETEC acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;
- Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;
- Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia,
aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 099 /2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista a publicação no DOM Eletrônico Edição nº 6901 de 21 de setembro de 2018 da Portaria nº 98/2018 da Secretaria de Finanças que autoriza a SEDETEC a utilizar o Cartão Corporativo, fica autorizada a entrega ao Gerente de Finanças e Contabilidade da Diretoria de Administração E Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula 148903, CPF nº 449.735.271-49, um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na modalidade de Cartão Corporativo, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no Plano de Aplicação, em anexo.

Material de Consumo:

Dotação: 2018.3701.4.122.0028.2451.33903000

Compactada: 201837010017

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prestação de Serviços:

Dotação: 2018.3701.4.122.0028.2451.339039000

Compactada: 201837010019

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º – O adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expirado o prazo fixado.

Art. 3º – Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, a Servidora **GEOVANNA DA COSTA SILVA LIMA**, matrícula 1105418,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Analista em Organização e Finanças (Classe II) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento obedecerá as normas da Lei 4.320/1964 e Portaria Interministerial 163/2001.

Material de Consumo 339030 R\$ 10.000,00 – artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, material de expediente, materiais hidráulicos e elétricos, material de conservação de bens imóveis, material para manutenção, reposição e outros materiais de consumo, combustíveis e lubrificantes automotivos, materiais de processamento de dados, material de copa e cozinha.

Prestação de Serviços 339039 R\$ 10.000,00 – serviços de conservação de bens imóveis, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção e conservação de veículos, fornecimento de alimentos (refeições preparadas, lanches, e similares), serviços gráficos, hospedagem, serviços bancários, serviços de cópias e reprodução de documentos, despesas de transporte, despesa com publicidade e propaganda, despesas com sedex, correios, outros serviços de terceiros de natureza eventual.

Viagens 339033 R\$ 10.000,00 – despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxa de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 021/2018

- 1 - **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e o Sr^a. **ANTÔNIA OLIVEIRA DO PRADO**.
- 2 - **OBJETO**: Pagamento referente a indenização da desapropriação de parte da área do imóvel, situado na Avenida Oriente, Quadra. 13, Lote. 22, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital.
- 3 - **VALOR**: R\$ 139.785,84 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- 4 - **FUNDAMENTO**: Este Termo de Acordo decorre do constante no Processo nº 5.633.728-8, de 14.02.2014.
- 5 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 28 de setembro de 2018

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 22.161



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA 31/2018 – SMT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 002/2018 da CGM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os servidores como gestor e fiscais:

- I) **GESTOR: ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;
- II) **FISCAL I: EMERSON ZAGO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1045717, CPF nº 588.968.131-15, no exercício da função de Agente de Trânsito, responsável pelo Departamento de Fiscalização Eletrônica, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, especificamente no que diz respeito às imagens registradas pelos equipamentos;
- III) **FISCAL II: SÉRGIO FERNANDO SOUSA BITENCOURT**, Matrícula nº 2666, CPF nº 251.183.581-91, no exercício da função de Engenheiro de Trânsito, que tange ao acompanhamento da instalação e funcionamento mediante verificação do fluxo veicular das faixas/equipamentos.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Contrato 014/2017**, firmado com **ELISEU KOPP & CIA LTDA**, através do processo nº **70140225**, para os serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentação para a via, por transitarem em



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

pistas, faixa e horários não permitidos pela regulamentação para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016 e Instrução Normativa nº 002/2018 da CGM, cada um dentro da responsabilidade ligada à sua área de atuação.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato e revogando expressamente a Portaria nº 27/2018-SMT.

2

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – ARG**

PORTARIA Nº. 006/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Mônica Aparecida Ferreira Fonseca**, matrícula n.º 467294-1, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/02/2017 a 01/02/2018, estipuladas para o período 01/10/2018 a 30/10/2018 para serem usufruídas em data oportuna.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 086/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do Art 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1357, de 03/06/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidor **Marcio Rezende Guimarães**, matrícula nº 677213-01, CPF: 607.438.081-34 da **Função de Confiança, Sigla FC-3**.

Art. 2º - Designar o servidor, **Samuel Pequeno Lemos**, matrícula nº 793043-01, CPF 001.121.471-60, da **Função de Confiança, Sigla FC-3**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de **01/outubro/2018**.

Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde Social dos Servidores Municipais de Goiânia ao 01de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
Rua 87, esquina com 87-A, nº 799, Setor Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-300 - Tel.: 55 62 3524-4642
gabimaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 448/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa **LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E PATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.361.486/0001-42, neste ato representado por Aurion Cardoso D'avila, CPF de nº 310.508.401-00.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Março, Abril e Maio de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 61038442/2015, em conformidade com o DESPACHO Nº 221/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 869/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 5.193,74 (Cinco mil cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 18 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 550/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa **LULUPA CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.518.608/0001-09, neste ato representado por Luiz Luiz Pacheco, CPF de nº 086.019.501-59.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Junho e Julho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 60808597/2015, em conformidade com o DESPACHO Nº 326/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 946/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 9.973,67 (Nove mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 21 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 553/2018

PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.514/0001-41, neste ato representado por Cecílio Sagi Jorge Elias, CPF de nº 169.237.151-72.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Julho, Agosto e Setembro de 2016.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 60515018/2015, em conformidade com o DESPACHO Nº 0399/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 956/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 113.551,63 (Cento e treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 1º de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017